

**APROVADO POR
UNANIMIDADE**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honório da Silva
PRESIDENTA

Luana Rayce de Lima Moreira
1ª Secretária

Wagner Carneiro Cavalcante
2ª Secretária

PROJETO DE LEI 002/2025

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL
PARA OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO
DE AREIA/PB**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o aumento de 7% (sete por cento) do piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Areia/PB.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 12 de março de 2025

Silvia César Farias da Cunha Lima
SILVIA CÉSAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Areia

RECEBIDO

EM 12/03/25
Visto *[assinatura]*

00 11:50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas excelências, DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL PARA OS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB.

Pelo que dispõe a Lei Federal nº 11.738 de 2008, os Municípios devem reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme artigo 5º:

“Art. 5o O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.”

Atualmente, a legislação municipal vigente dispõe do reajuste de 5% para os profissionais, porém, em reunião realizada com o setor de Contabilidade, observou-se a possibilidade de aumentar esse valor para 7%.

De tudo o exposto, para garantia da efetiva valorização profissional e cumprindo o comando constitucional, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

Silvia Cesar Farias da Cunha Lima
SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA

Prefeita

RECEBIDO

EM 12/03/25

Visto: *[Assinatura]*

00 11:10